

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSAS DE ESTUDO

O Colégio Cristo Rei no uso de suas atribuições estatutárias com base no que dispõe o seu Regimento Interno, torna público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de GRATUIDADES (bolsas de estudo) TOTAIS OU PARCIAIS nesta Instituição.

1. OBJETO

O presente edital tem como objeto a normalização e o estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes para obtenção de gratuidades (bolsas de estudo) totais ou parciais.

2. DA GRATUIDADE

A Gratuidade total ou parcial de que trata o item 1 deste Edital, destinam-se a auxiliar os alunos economicamente carentes no pagamento das mensalidades, matriculados no Colégio Cristo Rei.

– A Gratuidade total ou parcial será distribuída, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através de documentos e informações prestadas pela família do candidato.

- O valor do benefício concedido ao aluno economicamente carente será de 50% e/ou 100% do valor da mensalidade, conforme o seu grau de carência.

- O aluno economicamente carente e que tenha necessidades especiais temporárias ou permanentes, desde que devidamente comprovadas, poderá receber bolsa de estudo ou descontos para pagamento de sua mensalidade.

- O aluno candidato a bolsa ou descontos que já faça parte da Instituição, deverá preencher alguns pré-requisitos para que o seu benefício seja mantido, entre eles estão:

- Rendimento Acadêmico Satisfatório (atingindo a média escolar acima de 7,0 em todas as disciplinas);
- Parecer Comportamental Favorável (Assiduidade e Disciplina);
- Regularidade dos Pagamentos efetuados no ano anterior (caso o benefício seja parcial);
- Carência comprovada através de documentação (Contra-Cheque/ Pró-labore/ Carteira Profissional/ Declaração do Imposto de Renda).

3. DA COMISSÃO TÉCNICA

Caberá ao Setor de Serviço Social e Direção a avaliação do grau de carência dos alunos inscritos e a escolha dos beneficiados, mediante critérios fixados pela Instituição.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS

O processo para seleção dos candidatos à bolsa de estudos será feita anualmente com base nos seguintes critérios e observadas as seguintes etapas:

4.1 Na **primeira etapa** da seleção, a análise será efetuada através de uma solicitação de gratuidade total ou parcial, onde o responsável pelo aluno fará o preenchimento com os seus dados e informações.

4.2 Na **segunda etapa** será realizado um teste seletivo para os alunos a partir do 6º ano Fundamental II.

Com base nas informações prestadas o Serviço Social efetua o cálculo do Índice de Carência levando em conta a seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RT - (DM + PD + DEP + SDD)}{GF}$$

Legenda:

IC = Índice de classificação

RT = Renda familiar total

DM = Despesas com moradia

PD = Pessoas com deficiência (se for o caso)

DEP = Despesas com dependentes (Planos de Saúde e custos com Doenças Crônicas na Família)

SDD = Somatório das despesas com energia elétrica, água, telefone fixo e/ou condomínio.

GF = Grupo familiar

Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

A Renda Familiar não deve ultrapassar as orientações do Governo Federal (através de seus programas de financiamento estudantil, FIES e PROUNI).

4.3- Na **terceira etapa** a comissão técnica elabora a listagem dos candidatos selecionados com base no IC (Índice de Classificação) e no conceito obtido pelo candidato na entrevista, na averiguação dos dados financeiros, comportamentais e teste seletivo.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O candidato à gratuidade (bolsa de estudo) deve preencher a Solicitação de Bolsas, e anexar os seguintes documentos que serão entregues à Comissão Técnica:

- *Solicitação de Bolsas*, devidamente preenchido e assinado;
- *Cópia dos documentos pessoais dos responsáveis;*
- *Cópia do último comprovante de renda mensal*, dos pais ou responsáveis e de todos que contribuam para o orçamento familiar (*Recibo de salário ou declaração de renda, fornecida por Contador em formulário numerado e registrado – DECORE*);
- *Boletim escolar do ano anterior*
- *Declaração de bom comportamento da escola (anterior) para alunos novatos.*

6. DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os alunos solicitantes que:

- Apresentar documentação incompleta
- Possuir outra forma de auxílio financeiro para custear seus estudos
- Entregar documentos fora do prazo estipulado
- Apresentar falta de veracidade quanto às informações prestadas
- Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados
- Estiver inadimplente com a instituição
- Apresentar um rendimento acadêmico insatisfatório.
- Apresentar um comportamento inadequado de acordo com o regimento interno da instituição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Ao preencher sua Solicitação de benefício, o responsável declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

7.2 - Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela comissão.

7.3 – As Bolsas de Estudo tem validade de um ano letivo.

7.4 - O presente Edital tem validade para inscrições de Bolsa de Estudo, para o ano de 2017.

7.5 - O aluno beneficiado por Bolsa de estudo parcial e/ou total, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

OBSERVAÇÃO:

PREENCHIMENTO DAS FICHAS (novatos)

De 03 a 07 de outubro de 2016

Horário: Das 14h às 17h

PREENCHIMENTO DAS FICHAS (veteranos) no site da escola

www.ccrei.com.br no período de 10 de outubro a 10 de novembro de 2016.

TESTE DE SELEÇÃO

03 de novembro de 2016

Horário: 17h

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS BOLSAS

06 e 07 de dezembro de 2016

MATRÍCULA PARA QUEM FOR APROVADO POR MÉDIA A PARTIR DO DIA

12/12/2016

Patos-PB, 14 de setembro de 2016.

Aparecida Graciele da Costa

Diretora